Decreto Nº 144/2026, de 14 de outubro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1302/25 de 3 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Santa Rita do Pardo – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 03 13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

10.301.0019.2022 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE
103 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F 100.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 03 13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP

10.301.0019.2023 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE
108 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F -60.000,00

10.302.0019.2024 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE
117 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F -20.000,00

10.302.0019.2024 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE
120 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F -20.000,00

Total das Anulações ...: -100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, 14 de outubro de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

JORNAL DA CIDADE

Valor por exemplar R$ 2,50 - Circulação: Bataguassu, Brasilândia, Água Clara, Anaurilândia, Nova Andradina, Campo Grande, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Taquarussu, Três Lagoas-MS e Ivinhema.

14 de outubro de 2026 - Ano 26 - Nº 3027 "Crê no Senhor Jesus Cristo, e Serás Salvo, Tu e a Tua Casa" (Atos 16:31) Diretor-Proprietário: Osmar da Silva Mello

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 145/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL QUE INDICA LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE MILTON CUSTÓDIO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ANEL VIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, através da Lei Orgânica do Município, e, amparado pelas disposições contidas no artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941; e,

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de vias de acesso no intuito de diminuir o impacto no trânsito, trazendo novas rotas de deslocamento de pessoas e veículos e a viabilidade de criar novos lotes para construção de residências;

CONSIDERANDO que pelo projeto vislumbra-se que a pretensa interligação será parcialmente alinhada;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município promover melhorias no trânsito, garantindo maior fluidez ao tráfego, acessibilidade e segurança viária;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu art. 5, alínea "i", considera de utilidade pública a abertura de vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO que a criação da rua na área onde se localizam os imóveis é imprescindível para a adequada expansão urbana e o desenvolvimento da cidade, sendo viável a para fomentar o desenvolvimento comercial e residencial da região;

CONSIDERANDO as disposições da força da lei municipal nº 1.225/2022, de 03 de junho de 2022;

DECRETA

Art. 1º – Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação, amigável/extrajudicial ou judicial, as seguintes áreas:

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 1A da Quadra 25, com área de 8.000,00m², conforme descrito na matrícula nº. 22.726, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, de propriedade de MILTON CUSTÓDIO.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO (SITUAÇÃO PRETENDIDA LOTE A SER DESAPROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO DE TRECHO DA MS040)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 1A1 (trecho utilizado para MS040) da Quadra 25, com área de 3.600,00m², formando quadrilátero, localizado no lado par da Rua Joaquim Nabuco, a 32,00m da esquina da Rua Joaquim Nabuco com a Rua Barão de Melgaço, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do Lote olha para a Rua: Frente: 68,00m confrontando com a Rua Joaquim Nabuco; Lado Esquerdo: 100,00m confrontando com o Córrego Corixo; Lado Direito: 118,72m confrontando com o Lote 1A2; Fundo: 4,00m confrontando com a Rua Barão do Rio Branco.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO (SITUAÇÃO PRETENDIDA LOTE REMANESCENTE)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 1A2 da Quadra 25, com área de 4.400,00m², formando quadrilátero, localizado no lado par da Rua Joaquim Nabuco, esquina da Rua Joaquim Nabuco com a Rua Barão de Melgaço, com as seguintes medidas e confrontações:

De quem do Lote olha para a Rua: Frente: 76,00m confrontando com a Rua Barão do Rio Branco; Lado Esquerdo: 100,00m confrontando com os lotes 1B, 1C, 1D, 1E, 1F, 1G e 1H, sendo 62,50m com o Lote 1B, 6,25m com o Lote 1C, 6,25m com o Lote 1D, 6,25m com o Lote 1E, 6,25m com o Lote 1F, 6,25m com o Lote 1G, 6,25m com o Lote 1H, Lado Direito: 118,72m confrontando com o Lote 1A1 trecho utilizado para Rodovia MS-040, Fundo: 12,00m confrontando com a Rua Joaquim Nabuco;

Art. 2º – A área objeto da presente desapropriação destina-se à implementação do contorno viário para melhorar o fluxo viário, desviando veículos pesados e cargas perigosos, bem como abertura de sistema viário do entorno, em especial a ligação entre as Ruas Joaquim Nabuco, Barão do Rio Branco, Nicanor Gregório Rodrigues e Rua Barão de Melgaço, e demais vias do entorno, objetivando a melhora e fluidez do tráfego na região, a segurança de pedestres, bem como à expansão urbana daquela localidade, conforme referenciadas no levantamento topográfico e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante do presente.

Art. 3º – Nos termos dos artigos 15, 15-A e 15-B, todos do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse do imóvel e benfeitorias abrangidas por este decreto, ficando desde já autorizado a promover os atos administrativos, judiciais e extrajudiciais cabíveis e necessárias com vistas ao cumprimento deste Decreto expropriatório, sendo autorizado o depósito do valor da avaliação.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º – No caso de acordo entre as partes, proceder-se-á à desapropriação por via amigável, mediante o pagamento de justa indenização em dinheiro, nas condições devidamente pactuadas, mediante prévia avaliação do bem imóvel, cujo laudo será emitido por comissão competente, a ser instaurada para tanto.

Art. 6º – A despesa prevista para a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário, sendo revogado integralmente o DECRETO Nº 073/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo – MS, em 14 de outubro de 2026.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N
01.561.372/0001-50 Exercício: 2026

Decreto Nº 144/2026, de 14 de outubro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1302/25 de 3 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Santa Rita do Pardo – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 03 13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP
10.301.0019.2022 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE
103 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F 100.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 03 13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESP
10.301.0019.2023 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE
108 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F -60.000,00
10.302.0019.2024 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE
117 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F -20.000,00
10.302.0019.2024 ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE
120 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo F -20.000,00

Total das Anulações ...: -100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo/MS, 14 de outubro de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886 Assinado de forma digital por LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886 Dados: 2026.10.14 09:28:25 -03'00'

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL